



INDICAÇÃO Nº 49, de 19 fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Os Vereadores que esta subscrevem, com fundamento no art. 126 do Regimento Interno, vem sugerir ao Executivo Municipal, que realize a contratação ou viabilize parceria com médico ou empresa médica que possua aparelho de ultrassonografia portátil para que sejam realizados exames ultrassonográficos no município.

Justificativa:

A atuação de um profissional que realize os exames de ultrassom diagnóstico é fundamental para atender às demandas clínicas dos pacientes do município. Esse equipamento desempenha um papel crucial na monitorização contínua dos pacientes, permitindo uma avaliação precisa do estado de saúde em tempo real. O ultrassom é um exame realizado de forma não invasiva. Ter no município um profissional que realize o ultrassom diagnóstico nos permitirá realizar exames diagnósticos precisos e oportunos, facilitando o planejamento de tratamentos adequados para os pacientes.

Ademais, sendo realizados os exames de ultrassom no município, os pacientes não terão a necessidade de se deslocarem para outros municípios para realizarem os exames, trazendo mais comodidade e também agilidade no atendimento aos pacientes.

Sala das sessões,


NERY ALVES

Vereador Vice - Presidente



WILSON FRANCISCO PEREIRA JÚNIOR

Vereador 2º Secretário

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
POR Unanimidade
Data das Sessões 24 / 02 / 25

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

RECEBIDO

Nome: 

16.34